



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Objeto: aquisição de material de Consumo (Expediente, Limpeza, Gêneros alimentícios e Água mineral), de interesses desta Câmara Municipal.

DATA: 19/02/ 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída por Portaria anexada no processo, torna público aos interessados que fará realizar o processo licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019** às 09:00hs (nove horas) do dia 19 de fevereiro de 2019, destinada à aquisição de material de Consumo (Expediente, Limpeza, Gêneros alimentícios e Água mineral), de interesses desta Câmara Municipal, na forma sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 1.2. Os envelopes de “Proposta” e “Documentação” deverão ser entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Senador Cândido Mendes, nº 09 Centro Cândido Mendes - MA, até as 09:00hs (nove horas) do dia 19 de fevereiro de 2019.
- 1.3. A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto no item 9.1.4, b.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Aquisição de material de Consumo (Expediente, Limpeza, Gêneros alimentícios e Água mineral), de interesses desta Câmara Municipal, conforme especificações contidas no Anexo V deste Edital.
- 2.2. Do valor estimado: R\$ **54.932,58** (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do edital e que manifestarem interesse até 24hs (vinte e quatro horas) antes da apresentação das propostas.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Será vedada a participação de empresas:
- 4.1.1. Que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com qualquer órgão público ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.
- 4.1.2. Empresas em consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.3. Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade desta Administração Pública Municipal.

4.1.4. Empresas que se encontrem sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação.

5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** dos envelopes N°01 e 02:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, sendo que a autenticação realizada na Comissão dar-se-á até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame, mediante a apresentação dos originais para confronto.
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes;
 - b.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a" (cópia da cédula de identidade do proprietário e procurador ou outro documento oficial que contenha foto e do contrato social);
 - b.2) Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins, com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a".
 - b.3) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta dias)** dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- c) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n° 123/2006 deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante expedida no ano de 2018, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte juntamente com a Declaração de enquadramento de ME e EPP, conforme modelo no Anexo III.
 - c.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea c, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

- d)** Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no Anexo II deste edital, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.
- 5.2.** A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.
- 5.2.1.** Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.3.** Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.
- 5.4.** Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.
- 5.5.** A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.
- 5.6.** O representante legal ou procurador da licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do item 6.5.
- 5.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 6.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Comissão de Licitação:
- 6.1.1.** Credenciamento (entregar separadamente dos envelopes previstos nos itens 5.1.1 e 5.1.2);
- 6.1.2.** 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo os documentos de habilitação (Envelope nº 1) com as seguintes indicações, na parte externa:



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de Cândido Mendes
Praça Senador Cândido Mendes, nº 09 Centro Cândido Mendes - MA
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 - Envelope “PROPOSTA”.

- 6.1.3. 01 (um) envelope devidamente fechado e lacrado, rubricado no fecho, contendo a proposta de preços (Envelope nº 2) com as seguintes indicações, na parte externa:

Nome, CNPJ e endereço do licitante.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL
Câmara Municipal de Cândido Mendes
Praça Senador Cândido Mendes, nº 09 Centro Cândido Mendes - MA
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019 - Envelope “DOCUMENTAÇÃO”.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O Envelope “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços e o resumo da proposta, datilografadas ou impressas por qualquer meio usual em papel timbrado da licitante (contendo o nome empresarial, CNPJ e endereço), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo:

7.1.1. Preço unitário e preço total do item em algarismo arábico e preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;

7.1.2. Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes da abertura das propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano;

7.1.3. Prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para validade da proposta, contada a partir da data de sua abertura;

7.2. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a à execução do objeto licitado, caso lhe seja adjudicado.

7.3. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade das licitantes.

7.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.5. As propostas que não atenderam as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações, nelas não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas.
- 7.6. Em circunstâncias excepcionais, a CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, solicitará qualquer modificação.
- 7.7. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 7.8. Constatada declaração ou documentação falsa, após a inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, e sobre a mesma decairá as penalidades previstas em Lei.
- 7.9. Não será considerada a proposta apresentada por telex, telegrama, fac-símile, internet ou outro meio eletrônico.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011, que deu nova redação aos Arts. 27, IV, e 29, V, ambos da Lei no 8.666/93, em sua redação atual).

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo cartório distribuidor do domicílio ou sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigível, apresentados na forma da lei, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão apresentar Selo da Junta Comercial expedida pelo órgão competente do seu estado;

8.4. Qualificação Técnica;

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando o objeto semelhante ou de mesma natureza, compatíveis em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade (s) atestadora(s).

- 8.4.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4.2. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo III.
- 8.4.3. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos conforme modelo no Anexo IV.
- 8.4.4. Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo V. As empresas que não se enquadram na hipótese acima, não deverão apresentar esta declaração.
- 8.4.5. As empresas que não forem cadastradas nesta Câmara municipal, ou ainda, que não forem cadastradas em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, deverão obrigatoriamente apresentar toda a documentação exigida nos itens 7.1.1 a 7.1.8.
- 8.5. A documentação exigida para habilitação deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com as seguintes recomendações:
- 8.5.1. Todos os documentos necessários para habilitação deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 7.1.
- 8.5.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.
- 8.5.3. O não cumprimento ao disposto no item 7.3.1 e 7.3.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.
- 8.5.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.
- 8.5.5. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.
- 8.5.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.6. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, conforme segue:
- 8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.7. Se a documentação de habilitação estiver expirada (ver item 7.5 deste edital), não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado.

8.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1.1. Abertura do envelope PROPOSTA:

- a) Os envelopes PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, na mesma, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicada através de publicação.
- b) Uma vez abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- c) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes e será procedida a sua leitura.
- d) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope (Proposta), através de pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos proponentes.
- e) Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

9.1.2. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

- a) Desclassificação:
- a.1) Serão desclassificadas as propostas que:
- a.1.1) estiverem em desacordo com este Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a.1.2) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa;
- a.1.3) apresentarem preço global superior ao preço orçado no presente edital;

a.2) Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

b) Classificação:

b.1) Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o MENOR PREÇO POR ÍTEM, das que atendam integralmente o Edital, da seguinte forma:

b.1.1) A classificação se fará pela ordem crescente de preços, levando-se em consideração o MENOR PREÇO POR ÍTEM.

9.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO POR ÍTEM por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superior àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

9.2.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

- a) Os documentos contidos no envelope (Documentação) serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes;
- b) Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope (Documentação), através da pessoa devidamente credenciada pela empresa proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes;
- c) O julgamento da documentação para habilitação das proponentes será realizado no dia designado no preâmbulo deste Edital. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial para conhecimento de todos os participantes;
- d) Os envelopes DOCUMENTAÇÃO, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão da imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

9.2.2. Critérios para julgamento da DOCUMENTAÇÃO:

- a) Serão inabilitados à presente licitação os participantes, que:
 - a.1) Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.
 - a.2) Não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de nova documentação.

10. DO CONTRATO:

- 10.1. Será assinado contrato de fornecimento, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES e a licitante vencedora, este, quando chamado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do referido contrato. No caso do não comparecimento, a Câmara chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro;
- 10.2. O contrato terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.
- 10.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

11. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:
- 12.1.1. Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação do Licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação.
- 12.1.2. Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 12.1.3. Pedido de reconsideração, de decisão da Câmara Municipal de Cândido Mendes, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 12.1.4. Recurso será dirigido o Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 13.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 13.1.

14. DO FORNECIMENTO

- 14.1. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade e dentro dos padrões de qualidade e especificações estabelecidas neste presente edital, sempre que solicitado pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, através de ordem de fornecimento assinada pelo Presidente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Recurso:

0101- Casa Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0020.2002 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Valor Disponível: 93.569,68 R\$ (noventa e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 16.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução das obras, objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.
- 16.2.2. 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 16.2.1.
- 16.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES poderá aplicar as seguintes sanções:
- 16.4.1. Advertência;
- 16.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 16.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 16.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
- 16.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 16.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 16.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 16.4.2 e 16.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.5. As sanções previstas nos itens 16.4.1, 16.4.3 e 16.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 16.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 16.4, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 16.7. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 16.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 17.2. Fica esclarecido que as licitantes participantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação, escrita ou verbal.
- 17.3. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo decairá para 02 (dois) dias úteis, devendo a Comissão Permanente de Licitação julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 17.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe desfeito oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no §2º do art. 41 da Lei 8666/93.
- 17.5. Após a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 17.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou irregularidade que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.
- 17.7. Na hipótese de o processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.
- 17.8. O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.
- 17.9. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, na Praça Senador Cândido Mendes, nº 09 Centro Cândido Mendes - MA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00hrs (oito horas) às 12:00 (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e endereço eletrônico, site: www.cmcandidomendes.ma.gov.br, e-mail: cmcandidomendes@gmail.com
- 17.10. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, no endereço e horário mencionados no item acima, obedecendo aos seguintes critérios:
 - 17.10.1. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais empresas que tenham adquirido o presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.11. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18. DOS ANEXOS

- 18.1. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 18.1.1 Anexo I – Modelo da Carta Credencial;
 - 18.1.2 Anexo II – Modelo de Declaração (item 7.4.);
 - 18.1.3 Anexo III – Modelo de Declaração (item 7.5.);
 - 18.1.4 Anexo IV – Resumo da Proposta;
 - 18.1.5 Anexo V – Especificações do Objeto;
 - 18.1.6 Anexo VI – Minuta do Contrato.

Cândido Mendes – MA, 05 de fevereiro de 2019.

Edmilson Ramos Pinto
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ANEXO I

CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ é constituído como nosso representante legal perante a licitação da modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES–MA, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para interpor recursos, desistir de recursos, assinar em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, a tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019
ANEXO II**

“MODELO DE DECLARAÇÃO” (Item 7.4.)

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de Cândido Mendes – MA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal da empresa _____ (nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei n° 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação da modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019.

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome, cpf e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ANEXO III**

“MODELO DE DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de Cândido Mendes – MA

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome, cpf e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019
ANEXO IV**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Câmara Municipal de Cândido Mendes – MA

RESUMO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços:

Valor total da proposta: R\$ (.....).

3. Prazo de validade da proposta:

4. Condições de pagamento:

5. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

.....(.....), de de 2019.

.....
(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 -Aquisição de material de Consumo (Expediente, Limpeza, Gêneros alimentícios e Água mineral), de interesses desta Câmara Municipal.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de materiais de consumo, que contribuam para as atividades legislativas e ações de desenvolvimento da Câmara Municipal de Cândido Mendes.

2.2 A quantidade referenciada neste, baseia-se na: quantidade utilizada nos serviços no ano de 2018

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	TIPO	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO, NA COR AZUL, Nº 02, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO/METAL, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TIPO NÃO ENTITADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 8 CM	UNIDADE	15	6,42	96,35
2	AGENDA 2019	UNIDADE	15	20,53	307,90
3	BORRACHA LÁPIS/TINTA BICOLOR (VERMELHA/AZUL), QUE NÃO SOLTE A BORRACHA NO APAGAR E NEM DEIXE A COR DA BORRACHA NA SUPERFÍCIE DO PAPEL, CAIXA COM 40 UNIDADES, CAIXA COM 40 UNIDADES	UNIDADE	40	1,10	44,13
4	BORRACHA BRANCA	UNIDADE	82	0,90	73,53
5	APONTADOR CIS FANTASIA	UNIDADE	40	1,14	45,47
6	CLASSIFICADOR C/ FERRAGEM	UNIDADE	75	4,46	334,25
7	ORGANIZADOR DE CHAVES	UNIDADE	10	17,21	172,13
8	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA DESMONTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COM ÁREAS DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA DEMARCADOS, COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES DE 36,5X25X13,5 CM.	UNIDADE	80	8,10	648,27



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, COM CARGA REMOVÍVEL, CORES AZUL, PRETA E VERMELHA DE BOA QUALIDADE CX C/50 UNIDADES.	CAIXAS	30	60,08	1.802,50
10	CLIPS PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, Nº 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	45	4,83	217,35
11	CLIPS PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM Nº 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	45	4,70	211,35
12	CLIPS PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	45	5,11	229,80
13	CLIPS PARA PAPEL EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM Nº 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXAS	45	5,07	228,30
14	COLA BRANCA EMBALAGEM COM 40G, COM UTILIDADE COMPROVADA PARA COLAR MADEIRA, PAPEL, PAPELÃO, TECIDO, ETC. CX C/12	CAIXAS	20	14,18	283,53
15	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA COM 18 ML, NÃO TÓXICO, COR BRANCA. C/12 UNIDADES	CAIXAS	30	24,41	732,30
16	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 75 G/M2, TIPO SACO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA 23 CM, COMPRIMENTO 36 CM, COR PARDA, CAIXA COM 500 UNIDADES	UNIDADE	300	1,15	346,00
17	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL KRAFT, GRAMATURA 75 G/M2, TIPO SACO, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: LARGURA 23 CM, COMPRIMENTO 32 CM, COR PARDA, CAIXA COM 500 UNIDADES	UNIDADE	300	1,15	346,00
18	ENVELOPE COMERCIAL TIPO OFÍCIO - MATERIAL PAPEL KRAFT, COR PARDA.	UNIDADE	150	0,93	140,00
19	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, NO TAMANHO APROXIMADO DE 145MM DE COMPRIMENTO E 17MM DE LARGURA, 01 UNIDADE POR CAIXA.	UNIDADE	20	3,50	70,00
20	FITA DUREX 45x30 TRANSPARENTE	PACOTE	25	5,14	128,58
21	FITA GOMADA COM 38 MM X 50M NÃO TRANSPARENTE, COLAGEM DE EXCELENTE QUALIDADE	UNIDADE	25	14,93	373,25



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 25 FOLHAS, COM MOLA DE PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI ANTI-CORROSIVA, CORES VARIADAS, SUPORTE INFERIOR DE PLÁSTICO, COM FUNÇÕES GRAMPEAR, PREGAR E ALFINETAR	UNIDADE	15	15,24	228,55
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CAIXAS	30	5,03	150,90
24	LÁPIS COM ESCRITA PRETO Nº 02, DE BOA QUALIDADE EM MADEIRA C/ 144 UND	CAIXAS	30	44,88	1.346,30
25	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 GRAMATURA 75G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210MM, PACOTE COM 05 UNIDADES.	UNIDADE	25	17,25	431,17
26	LIVRO DE PONTO, QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO DE 310, LARGURA 220, USO ADMINISTRATIVO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO 56G/M2, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS, NUMERADO E COSTURADO.	UNIDADE	25	16,22	405,58
27	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, CORES VARIADAS.	UNIDADE	40	3,67	146,93
28	PAPEL A-4 210 X 297 MM, 75G/M ² CX. COM 10 RESMAS	CAIXAS	35	183,53	6.423,55
29	PASTA AZ, PAPELÃO REFORÇADO, TAMANHO OFÍCIO, CAPA DURA MÉD. 280 X 350MM, DORSO COM 8,5CM, COM FERRAGEM, PRESSÃO E REGULAGEM PARA PRENDER OS PAPEIS .	UNIDADE	45	13,16	592,20
30	PASTA ARQUIVO, TIPO ESCARCELA, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA 290, ALTURA 340, LOMBO 4 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABA E ELÁSTICO, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNIDADE	20	6,12	122,47
31	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA, TIPO SUSPENSA, LARGURA 230, ALTURA 315, CORES VARIADAS, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	20	104,72	2.094,40
32	PERFURADOR DE METAL, TAMANHO GRANDE, MOLA ESPIRAL DE AÇO, REFORÇADO, COM APARADOR DE RESÍDUO DO PAPEL.	UNIDADE	20	23,76	475,13
33	PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UNID, DE BOA QUALIDADE.	UNIDADE	30	6,33	189,80



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	PORTA CARIMBOS DE 10 LUGARES, EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ.	UNIDADE	20	10,59	211,73
35	RÉGUA TRANSPARENTE INCOLOR COM 30CM PLÁSTICO FLEXÍVEL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 03MM.	UNIDADE	30	2,01	60,20
36	SACO PLÁSTICO, PARA PASTA SUSPensa TAMANHO A4, COM 50 UNIDADES.	PACOTE	30	32,25	967,40
37	TESOURA “EM INOX, COM CABO TERMOPLÁSTICO ANATOMICAMENTE (DO TIPO DESTRO), REFORÇADO, TAMANHO 81/2” (EQUIVALENTE A 21CM), LÂMINA COM 17MM X 2MM (LARGURA X ESPESSURA), COM JUNÇÃO DE PARAFUSO.	UNIDADE	30	8,45	253,40
38	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO DE 12G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	20	5,41	108,20
					21.038,91

ITEM	MATERIAL DE LIMPEZA	TIPO	QTDE	V. UNIT	V. UNIT
39	Ácido muriático, embalagem contendo 1 litro, disposto em caixa com 12 unidades.	Caixa	10	38,61	386,10
40	Água sanitária - solução aquosa disposta em bem. Plástica de 1.000 ml, com composição à base de hipoclorito de sódio ou cálcio a 2% a 5% pp. Embalagem de papelão resistente com 12 unidades.	Caixa	10	27,72	277,23
41	Álcool 92% líquido claro, incolor, volátil e inflamável. Na embalagem deverão constar data de fabricação e validade do produto e números do lote embalagem em caixas de papelão resistente com 12 unidades de 1 litro.	Caixa	15	53,37	800,60
42	Balde em plástico resistente, com capacidade de 10 litros	Unid.	10	8,12	81,17
43	Balde em plástico resistente, com capacidade de 20 litros	Unid.	10	15,65	156,53
44	Cesto para lixo de plástico reforçado com tampa e capacidade de 30 litros.	Unid.	8	22,92	183,39
45	Cesto para lixo telado de plástico reforçado sem tampa e capacidade de 30 litros.	Unid.	8	13,12	104,93
46	Desinfetante líquido para uso geral disposto a embalagem plástica de 1 litro, com composição de tensoativos aniônicos não iônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrantes, fragrância e outras substâncias químicas permitidas. Os frascos são protegidos em caixas de papelão resistente, caixa com 12 unidades.	Caixa	25	39,11	977,75



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

47	Desodorizador de ambientes em essência de lavanda: na embalagem deverá constar a data de fabricação, da validade e número do lote, caixa com 12 unidades.	Caixa	15	81,45	1.221,75
48	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, 99%, peso líquido de 20g, cor variada.	Unid.	80	2,27	181,87
49	Detergente líquido, disposto em embalagem plástica de 500ml, com composição de dodecil benzeno sulfonato de sódio, sais, preservantes, corante, essência e água, valor do ph entre 6,0 e 8,0 em solução de 1% pp. Embalados em caixas de papelão resistente cada caixa c/ 24 unid.	Caixa	15	32,49	487,35
50	Escovão tamanho grande - base de madeira e cerdas em plástico resistente.	Unid.	12	3,63	43,52
51	Esfregão material fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta dobrada, aplicação limpeza, na cor branca, peso 300, comp 20, largura 22 características adicionais, costura reforçada, tipo esfregão e lavável, gramatura 100.	Unid.	12	7,71	92,48
52	Esponja - tipo dupla face disposto em embalagem plástica com composição de espuma de poliuretano com agentes anti-bactericidas e fibras sintéticas com abrasivo. Dimensões mínimas de 110 mm x 75mm x 20 mm. Pacote c/ 60 unid.	Pacote	15	39,09	586,40
53	Flanela para limpeza medindo 40 cm largura x 60 de comprimento cores variadas.	Unid.	12	4,95	59,40
54	Inseticidas spray, disposto em lata de 300ml, c/ ação inseticida global e composição básica de imiprotina, cipermetria ou tetrametria, parmetria, aletrina, solvente e propelente, propano e butano, validade de 02 anos de garantia c/ fabricação máxima de 4 meses anterior a data de abertura da proposta. Registro na Anvisa. Os frascos devem estar protegidos.	Unid.	12	8,76	105,12
55	Lã de aço - disposto em embalagem plástica com composição de fios de aço carbono. Fardo com 14 pacote de 60 gramas.	Fardo	15	25,83	387,50
56	Lustra móveis - disposto em embalagem de 100 ml e composição de cera micro cristalina, perfume e água. Validade de 02 anos de garantia com fabricação máxima de 3 meses anterior a data de abertura da proposta. Registro ANVISA/ms. Cxa c/24.	Caixa	10	77,87	778,70
57	Luva de Limpeza - em borracha de látex natural, tamanho grande, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do imetro pela nbr 13393.	Pares	15	5,87	88,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

58	Luva de Limpeza - em borracha de látex natural, tamanho médio, com revestimento interno reforçado e com superfície externa antiderrapante. Certificado do imetro pela nbr 13393.	Pares	15	5,97	89,55
59	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro, cano curto, tra de reforçado entre o dedo polegar e indicador, reforço interno nas palmas, material resistente	Pares	15	17,19	257,85
60	Máscara de proteção respiratória para utilização em limpezas em geral, material descartável, cx. C/ 50 uni.	Caixa	20	18,68	373,53
61	Pá de lixo plástico c/ copo em polipropileno e cabo longo em pvc, medindo 26,5 x 27,0 x altura 13,5 cm (corpo) e mínimo de 82 cm de cabo.	Unid.	20	10,15	203,00
62	Pano de algodão para copa e cozinha alvejado. Composto em 100% algodão, cor branca, medida mínima de 40 x 70 cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster.	Unid.	35	6,54	228,78
63	Pano de chão - pano de algodão para limpeza, composto em 100% algodão e medida mínima de 0,38 x 0,58 cm.	Unid.	35	6,44	225,28
64	Papel higiênico neutro, pacote contendo 4 rolos, c/ composição de 60% fibras virgens apresentando folhas individuais, crepagem com no mínimo 10% de alongamento, picotado, c/ relevo, medindo 30 m x 10 cm, tubete medindo no mínimo 4 cm de diâmetro. Rolo pesando no tubete no mínimo 80g, somente na cor branca, fardo c/ 16 pte.	Fardo	30	39,11	1.173,30
65	Papel toalha tipo gofrado, apresentação inter folhas 2 dobras medindo 22 x 20,7 cm, variação aceitável de até 01 cm; de primeira qualidade; na cor branca; alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, cem por cento celulose, pacote c/ 2 rolos 30 fls cada.	Pacote	35	5,87	205,33
66	Rodo com 40 cm de largura, c/ cabo de madeira c/ 1,30 m, lâminas de borracha de látex ou eva, firme consistente, que não solte facilmente da parte da madeira.	Unid.	35	10,05	351,75
67	Sabão em barra embalado em saco plástico, dividido em 5 barras de 200 g, com composição de carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5 %, comum, neutro. Embalagens em caixas de papelões com 50 und.	Caixa	15	59,84	897,65
68	Sabão em pó, disposto em caixas de papelão com composição de tensoativos aniônicos, tensoantes, coadjuvantes, sinergistas, corante, enzimas, branqueador óptico, essência, alvejante, água e carga de alquil benzeno sulfonato de sódio. Validade de 2 anos. As embalagens deverão ser protegidas em caixas de papelão resistente. Embalagens em caixas de papelão com 24 unidades de	Caixa	15	99,29	1.489,35



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	500g.				
69	Sabonete - composição à base de sódio, cloreto, óleos, glicerina, sulfonatos, água e aroma suave; ph entre 5,5 e 8,5; disposto em embalagem individual contendo 01 tabletes pesando 90g; validade de 02 anos; indicado para higiene pessoal; o produto deve ser protegido em pacote plástico resistente com 12 unidades.	Pacote	35	16,17	565,95
70	Saco para lixo com capacidade de 100 litros. Composição: resinas termoplásticas, e formato: 75 cm larg. X 105 cm alt. Tipo domiciliar. Certificação do inmetro nbr 9191, versão 2000, pacote com 05 unidades.	Pacote	80	4,95	396,00
71	Saco para lixo de cor preto, com capacidade para 15 litros. Composição: resinas termoplásticas e formato: 39 cm larg. X 58 cm alt. tipo domiciliar. Certificação do impetro nbr 9191, versão 2000, pacote com 20 unidades.	Pacote	80	3,93	314,40
72	Saco para lixo de cor preto, com capacidade para 50 litros, composição resinas termoplásticas e formato 63 cm larg. X 80 cm alt. tipo domiciliar. Certificação do inmetro nbr 9191, versão 2000, pacote c/ 10 unidades	Pacote	80	3,93	314,40
73	Soda caustica, composição: hidróxido de sodio (fortemente alcalino). Produto toxico. Corrosivo; desincrustaste, em embalagem plastica(pote) de 1 kg; caixa com 12 unidades.	Caixa	35	63,91	2.236,73
74	Solução para limpeza de alumínio, na embalagem deverá constar a data de fabricação e da validade do produto número e lote, caixa com 24 unidades de 500ml	Caixa	35	36,05	1.261,75
75	Vassoura de pelo sintético de nylon, cabo de madeira, com rosca, revestido de capa plástica sendo a base (cepo) de madeira 40 cm, com cobertura em plástico resistente, com rosca para fixação do cabo	Unid.	35	9,13	319,55
76	Vassoura de piaçava- vassoura com cabo de madeira, medida mínima de 120 cm, bem pregados com pregos ao cepo de piaçava.	Unid.	45	6,99	314,55
77	Vassourinha para sanitário- comp. Total de 30 cm,cabo em plástico resistente, cerdas sintéticas de nylon.	Unid.	35	8,08	282,80
					18.501,31



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL	TIPO	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	AÇUCAR - obtido da cana de açúcar, tipo refinado, com aspectos cor, cheiro próprios, acondicionados em saco plásticos atóxico fardo com 30 kgs .	Fardo	20	90,02	1.800,47
2	ADOÇANTE- aspectofísico líquido lípido transparente, ingredientes ciclamato- sacarina, contendo 100ml.	Unidade	100	4,95	495,00
3	LEITE EM PÓ INTEGRAL- com teor de matéria gorda enriquecido com vitamina A e D com mínimo de 26% de proteínas, mg de potássio e 320 gramas de sódio, em pó, adicionado em embalagem plásticas de 200 gramas fardo com 50 unidades.	Fardo	20	201,29	4.025,80
4	ÁGUA MINERAL NATURAL - de primeira qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros. Sem Vasilhame	Garrações	100	7,97	797,33
5	ÁGUA MINERAL NATURAL - de primeira qualidade, acondicionada em copos de 200 ml. Cx com 48 Unds	Caixa	70	32,99	2.309,30
6	CAFÉ ESPECIAL - tipo exportação, café torrado e moido, isentos de grãos, qualidade global superior, certificado no sistema com selo da ABIC, embalado a vácuo, contendo 500 gramas. Fardo com 20 unidade.	Caixa	20	82,97	1.659,40
7	BISCOITO COM SAL - tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com extrato de malte e fermento biológico, caixa com 20 pacotes de 400gramas.	Caixa	20	82,97	1.659,40
8	MARGARINA VEGETAL - com sal, composto de 82% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor cheiro e sabor próprio. Acondicionado em pote plástico. Atóxico 500 gramas. Com 12 und.	Caixa	20	48,29	965,87
9	Biscoito doce, embalagem de 400gr, com 100% dos biscoitos inteiro, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230 mg por porção.	Caixa	20	83,99	1.679,80
TOTAL					15.392,37

54.932,58

3. DA PROPOSTA

3.1 não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

3.2 A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

4 - DO CONTRATO

4.1. Aplicar-se-á ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

4.2. Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor;

4.3. O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o instrumento contratual, deverá comparecer à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à realização do fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93;

4.4. Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame;

4.5. Quando o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o instrumento contratual ou não apresentar situação regular no ato da assinatura, serão convocados para celebrar o contrato, seguindo a ordem de classificação, os outros licitantes classificados, devendo ser observadas as prescrições deste Termo e do Edital respectivo, referentes à aceitabilidade do objeto e do preço, à habilitação e à negociação visando o preço melhor.

5 – RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

5.1. **Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.** Podendo para isso:

a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados no prazo de 07 dias;

b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;

c) Examinar o material fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade.

d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a Contratante solicitar;

6.2. Comunicar a Câmara Municipal solicitante qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

- 6.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.5. Identificar seu pessoal no atendimento de entrega do material.
- 6.6. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste do contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles.
- 6.7. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes.
- 6.8. Arcar com as despesas de frete e/ou transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.
- 6.9. Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade que os torne irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam.
- 6.10. Substituir o bem reprovado no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, constados a partir da respectiva notificação.

7 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1-A contratante se compromete a pagar à Contratada pelo fornecimento do objeto do contrato o valor da Ordem de fornecimento.

7.2-A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável, pelo almoxarifado da Câmara Municipal solicitante para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

7.3-Fornecer a CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

PÁRAGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

8-DA VIGÊNCIA:

O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2019.

9 - DO PRAZO E DA ENTREGA



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1. O fornecimento será realizado após a requisição da Câmara Municipal solicitante, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da mesma, conforme solicitação dos setores responsáveis.

9.2 A cada ordem de fornecimento fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias para a entrega do objeto;

9.3 Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Câmara Municipal solicitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Câmara Municipal deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

9.4 Ressalvado o disposto no item 10, se a Contratada descumprir qualquer prazo contratual, a Câmara Municipal solicitante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do material a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega dos materiais seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Câmara Municipal solicitante deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue pela CONTRATADA no almoxarifado central da Câmara Municipal de Cândido Mendes-MA;

10.2 A Câmara Municipal solicitante se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citados, ressaltando que todas as unidades estão localizadas no município de Cândido Mendes – MA. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade;

11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Apresentar um termo de compromisso de entrega dos produtos licitados dentro das especificações contidas no Edital, emitido pelo responsável pela empresa.

12 - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal eletrônica de fornecimento, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2- É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste edital, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

12.3-Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e os Tributos Federais, conforme item 12.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com aquisição dos itens deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício de 2019.

14 - DO VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a aquisição dos gêneros está previsto no mapeamento de cotação a ser anexado, com base na média aritmética dos valores de mercado, que será procedida pelo órgão competente desta Prefeitura, sendo parte integrante deste Termo de Referência.

15. DA NOTIFICAÇÃO

15.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16. DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

17. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

18. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

18.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
ANEXO VI

“MINUTA DO CONTRATO”

CONTRATO Nº __/PP/01/2019
PROCESSO ADM Nº 17/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO
MENDES, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
(.....).**

Por este instrumento particular, o **M U N I C Í P I O D E C Â N D I D O M E N D E S**, Estado do Maranhão, através da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES, situada à Praça Senador Cândido Mendes, Nº 09, Centro, Cândido Mendes – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 69.390.110/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Edmilson Ramos Pinto, portadora da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, situada na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., portador da Cédula de Identidade nº e do CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de material de Consumo (Expediente, Limpeza, Gêneros alimentícios e Água mineral), de interesses desta Câmara Municipal.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição do(s) produto(s) abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cândido Mendes - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Recurso:

0101- Casa Legislativa

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0020.2002 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

Valor Disponível: 93.569,68 R\$ (noventa e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.3. A contratada deverá entregar os produtos na Câmara Municipal, localizado à Praça Senador Cândido Mendes, nº 09 Centro Cândido Mendes - MA, em dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).
- 6.4. Os produtos deverão ser fornecidos sem ônus para a Contratante.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) fornecido(s), após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento do(s) produto(s), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização do(s) produto(s) recebido(s).

Cláusula Décima Primeira – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

11.1. A Câmara Municipal de Cândido Mendes obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
- II. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.
- III. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- VIII. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

11.2. Constituem obrigações da Contratante:

- I. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quarta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 14.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, não comparecer ou recusar-se assinar contrato, apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Cândido Mendes, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 14.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Cândido Mendes.

Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS:

- 15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Cândido Mendes (MA), de de 2019.

Município de Cândido Mendes - MA
Câmara Municipal de Cândido Mendes

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019, possui 38 (trinta e oito) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro de 2019.

Edmilson Ramos Pinto
Presidente da Câmara